

DECRETO Nº 420 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Reajusta valores da gratificação mensal aos profissionais do magistério da educação, conforme dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 09/2008 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 52, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

1º) Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 009 de 07 de abril de 2008, que institui a gratificação mensal aos profissionais do magistério da educação, lotados em uma das unidades escolares do Distrito de Monsenhor João Alexandre e dos Povoados de Corumbá, Machadinho e Bocaina, que não residam no povoado correspondente ou nas suas proximidades;

2º) Considerando que o §4º do art. 65 da citada lei prevê que esta gratificação seja atualizada, anualmente, pelos mesmos índices percentuais utilizados pelo Poder Executivo para promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, consoante dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

3º) Considerando que o valor do INPC foi de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º O valor da gratificação mensal paga aos profissionais do magistério da educação, lotados em uma das unidades escolares do Distrito de Monsenhor João Alexandre e dos Povoados de Corumbá, Machadinho e Bocaina que não residam no povoado correspondente ou nas suas proximidades, conforme disposto no art. 65 da Lei Complementar nº009/2008, passa a ser de R\$ 256,62 (Duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2020.

Cláudio (MG), 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município